

Resolução de 1987.

Econ. Jansen Santana do Carmo
Prefeito Municipal

di nº 003 de 30 de Janeiro de 1.987.

Aprorva a Proposta Orca
Anual do Município de
Forte Esperidião para o exer
Cicio Financeiro de 1.987.

Forte Esperidião, Município de
Estado de Mato Grosso,

Para saber que a Câmara Municipal
aprovou e em funcionamento a seguinte lei
Artigo 1º - O Orçamento
Financeiro do Município para o Exercício
Financeiro de 1987, discriminado pelos
rubricas integrantes desta proposta es-
tima a receita em CZ\$ 1.931.575,00
um milhão, novecentos e trinta e
um mil, quinhentos e setenta e cinco
cruzados, e fixa a despesa em igual
importância.

Artigo 2º - A receita
será realizada mediante a arrecadação
de tributos, rendas e outras receitas
correntes e de capital, na forma de
legislação vigente e de acordo com o
seguinte desdobramento:

01 - Receita Correntes - CZ\$ 1.899.375,00

1.1 - Receitas Tributárias CZ\$ 6.100,00

1.3 - Receita Patrimonial CZ\$ 900,00

1.5 - Receita Industrial CZ\$ 1.500,00

1.7 - Transferências Correntes CZ\$ 1.890.047,00

1.9 - Outras Receitas Correntes CZ\$ 828,00

02 - Receita de Capital - CZ\$ 32.200,00

2.1 - Operações de Crédito CZ\$ 20.000,00

2.4 - Transferência de Capital CZ\$ 10.000,00

2.5 - Outras Receitas de Capital CZ\$ 2.200,00

Total da Receita CZ\$ 1.931.575,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada nas categorias econômicas, que apresentem o seguinte desdobramento por elementos:

3.1.1.1. Pessoal Civil	CZ\$	641.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais	CZ\$	93.500,00
3.1.2.0. Material de Consumo	CZ\$	975.000,00
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos	CZ\$	158.000,00
3.2.5.0. Transferência a Pessoas	CZ\$	13.500,00
3.2.6.0. Encargos da Dívida Interna	CZ\$	1.375,00
3.2.8.0. FASEP	CZ\$	2.000,00
SOMA	CZ\$	1.684.375,00

4.1.1.0. Obras e Instalações	CZ\$	15.200,00
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente	CZ\$	27.000,00
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis	CZ\$	5.000,00
SOMA	CZ\$	47.200,00

Total das Despesas CZ\$ 1.931.575,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada de acordo com o Artigo 67 da Lei da Constituição Nº 01, de 17 de Outubro de 1969.

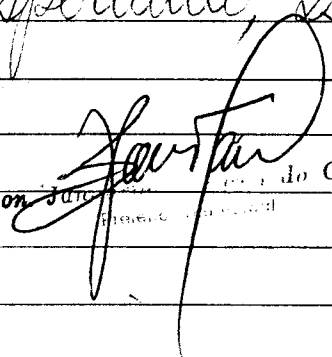
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 1320/64 e previsto como recursos permanentes do Artigo 43.

Artigo 6º - Fica o Poder

Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto e atividades - a conta de renda com determinação específica utilizando como recursos o definido no parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei Federal nº 4380 de 17 de Março de 1.964, ficando obrigatório os decretos de abertura de crédito nos casos em que a Lei determine a entrega em forma automática - dos juros dessa Receita.

Artigo 7º - Esta proposta entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1.987.

Farto Esperidião, 21 de Janeiro de 1.987.


Econ. Juv. do Carmo
Assessor Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de P. Esperidião

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Pelo os Decretos Lei nº 1.875/81

Exercício 1.987.